



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 085/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11984-6/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Manoel José da Fonseca 187, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS n° 650 de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2021 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2021 para ser executado no exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

RECURSOS	FONTES	SUPERAVIT ESTIMADO PARA 2022	USO DO SUPERAVIT – REPROGRAMAÇÃO
IGD-BF	5114	83.901,96	Parte da contratação do novo Cad in Loco
IGD-SUAS	5118	18.672,06	Capacitação, reforma/ adequação de espaços
BÁSICA	5158	1.036.843,65	Cadastradores Digitais até meio do ano; 6 Assistentes sociais temporários por 6 meses; Parte do serviço no domicílio ao idoso e pessoa com deficiência; Aditivos de 5% do SCFV; Capacitação, reforma/ adequação de espaços
ESPECIAL	5164	693.529,35	Parte da Contratação do Medida Socio Educativa, capacitação, reforma/ adequação de espaços
BPC ESCOLA	5109	862,11	Material de escritório

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ACESSUAS	6442	15.432,46	Específico para o próprio programa ACESSUAS
AP-REDE	5157	37,93	
CRIANÇA FELIZ	5161	0,00	Sem saldo para reprogramação
CRIANÇA FELIZ - Emenda	5172	477.691,23	Específico para o programa Criança Feliz
AE-PETI	5155	201.751,23	Específico para o próprio programa AE-PETI
COVID EPI	5169	189,97	EPI - pandemia
COVID ALIMENTOS	5170	2.251,91	Alimentos ILPIs - pandemia
COVID - ACOLHIMENTO	5171	142.856,31	Pandemia e suas conseqüências

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 17 de fevereiro de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS n° 651 de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2021 para ser executado no exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Valores a reprogramar; 1- Benefícios eventuais - R\$ 194.218,95, na mesma modalidade vulnerabilidade temporária. 2 - Proteção Especial - Média - R\$ 51.000,00, mesma modalidade Inclusão Produtiva para atendidos do Centro Pop. 3 b- Proteção Especial - Alta - R\$ 80.604,14, mesmo nível de proteção, Abrigo Pop rua e Noites Frias. E aprova a devolução dos saldos do Juventude Itinerante R\$ 32.984,21.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 17 de fevereiro de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO ADITIVO I AO TERMO DE DOAÇÃO CORRESPONDENTE AO PROCESSO SEI PMJ N° 05997/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, com o objetivo de retificar o objeto, em virtude de ajustes na produção do bem.

Processo SEI PMJ 05997/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Marysael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.827.577/0001-98, com sede na Avenida Dr. Wady Badra, Nº 565 – Tulipas – Jundiá/SP – CEP 13212-790, neste ato representado(a) por Graziela Pastro Luchini, portadora da CI/RG nº 25.892.354-4 e do CPF/ MF nº 249.100.678-25, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I - a necessidade de obtenção de bens pelo Município para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, com a finalidade